



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SECULT
PROCESSO ADM. Nº033/2024

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a) nos termos da Portaria Nº **002.31.03/2023**, de **31 de março de 2023**, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente, para a escolha da proposta mais vantajosa, constituindo o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA, VIDEO AUDIO E FOTO E MOBILIÁRIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos, observadas as normas e condições igualmente estipuladas neste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e no **Decreto Municipal nº 1422/2023**, de **13 de março de 2023**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 102.631,31 (cento e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **22/10/2024** às **08:30hs** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: [X] SIM / [] NÃO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA, VIDEO AUDIO E FOTO E MOBILIÁRIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações por meio do site www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** deste processo, a participação



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

2.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

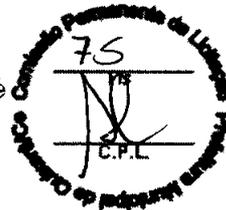
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

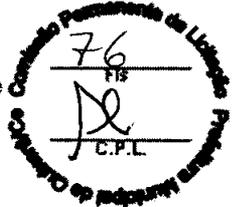
- 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 3.3.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
 - 3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO IV** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA LOTE;**

4.1.2. Marca - nos casos em que couber;

4.1.3. Fabricante - nos casos em que couber;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o



devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDA NA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro,



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para quem autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

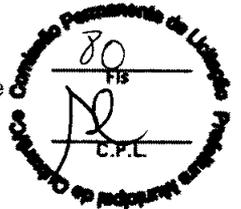
5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

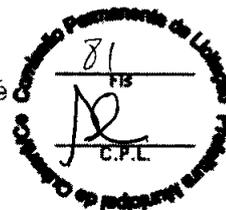
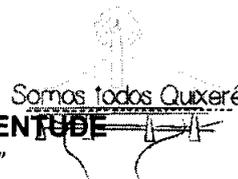
5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 www.quixere.ce.gov.br (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

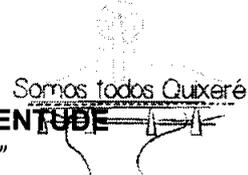
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia legível.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma dalei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL PREFERENCIALMENTE EM PDF, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO.**

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

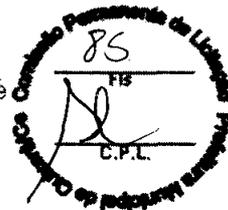
7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



8. DOS RECURSOS:

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo concedido para manifestar a intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**, conforme previsto no Art. 40 da **IN SEGES/ME nº 73/2022**
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

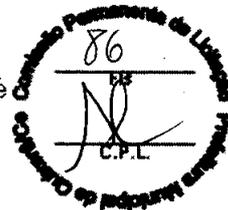
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



- 10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.2.9. fraudar a licitação
- 10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 DIAS ÚTEIS**, a contar da comunicação oficial.
- 10.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. **34, incisos I, II, III, IV, V e VI do Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. **34, inciso VI do Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018** e do art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

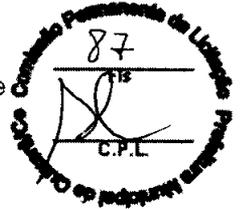
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o **Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

10.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, conforme subitem 8.3, endereçados ao Setor de licitações, informando o número deste pregão no sistema eletrônico, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.4. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo III – Minuta de Contrato, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.**

13. DO REAJUSTE

13.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo III - Minuta do Contrato.**

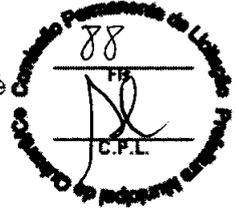
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e nos termos descritos e detalhados do **Termo de Referência** anexo III.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '<https://www.licitamaisbrasil.com.br>' e 'sítio eletrônico <https://www.quixere.ce.gov.br>'.
- 15.11. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Quixeré-CE, 09 de outubro de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



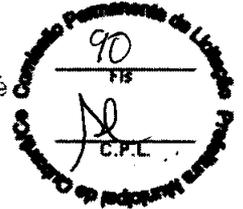
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

R.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

Somos Todos Quixeré



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA, VIDEO AUDIO E FOTO E MOBILIÁRIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é a **partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

1.3.1 A presente Especificação tem por objeto a definição dos requisitos mínimos para a contratação da empresa especializada no fornecimento de material de processamento de dados, informática, video audio e foto e mobiliário para a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

1.3.2 A empresa contratada deverá fornecer os seguintes materiais permanentes:

LOTE 01 - COMPUTADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - INTEL CORE I7 16GB SSD 1TB MONITOR LED 24" WINDOWS 10 COM CAIXA DE SOM DE SISTEMA DE AUDIO 2.0 ENTRADA USB, TECLADO E MOUSE SEM FIO COM CONEXÃO USB	UND	2	3.287,49	6.574,98
VALOR GLOBAL					6.574,98

LOTE 02 - IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WIFI TAMANHO A4 - IMPRESSÃO DUPLEX E TANQUE DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE, PAINEL FRONTAL LCD, SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, E RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200 X 2400, IMPRESSÃO E XEROX COLORIDA	UND	4	2.045,00	8.180,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WIFI TAMANHO A3 - IMPRESSÃO DUPLEX E TANQUE DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE, PAINEL FRONTAL LCD, SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, E RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200 X 2400, IMPRESSÃO E XEROX COLORIDA	UND	1	4.177,50	4.177,50
VALOR GLOBAL					12.357,50

LOTE 03 - NOTEBOOK

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
4	NOTEBOOK - INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO 8GB RAM 256GB SSD (UHD) 15.6" LED FULL HD TN 60HZ, WINDOWS 11H	UND	2	2.826,77	5.653,54
5	NOTEBOOK - 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-1235U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ) - MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (2X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) - WINDOWS 11 HOME,	UND	2	3.584,50	7.169,00
VALOR GLOBAL					12.822,54



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"

Somos todos Quixeré



LOTE 04 - SMARTPHONE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
6	SMARTPHONE 5G - MEMÓRIA INTERNA: 256GB; MEMÓRIA RAM:12GB; PROCESSADOR 256GB; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13.0; TELA 6.67 1220 X 2712 PIXEL 446 PPI AMOLED 120 HZ; WI-FI, GPS, BLUETOOTH; PROCESSADOR OCTA-CORE; CÂMERA TRASEIRA TRIPLA / CÂMERA FRONTAL: 64 MP + 8 MP + 2 MP.	UND	2	2.658,33	5.316,66
VALOR GLOBAL					5.316,66

LOTE 05 - PROJETOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
7	PROJETOR PORTÁTIL - BRILHO: 3400 LUMENS; CONEXÕES: 1 HDMI - 2 D-SUB 15 PINOS - 1 RCA - 2 ENTRADAS STEREO MINI - 1 SAÍDA STEREO MINI - 1 RS-232C - 1 USB TIPO B (PARA ATUALIZAR O FIRMWARE); TAMANHO DA TELA: 30" ATÉ 350"; SISTEMA OPERACIONAL: PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC; BIVOLT.	UND	2	3.100,69	6.201,38
8	TELA PARA PROJEÇÃO 2,5 X 3,0	UND	2	1.154,00	2.308,00
VALOR GLOBAL					8.509,38

LOTE 06 - CÂMERA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
9	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM CARTÃO DE MEMORIA DE 128GB - ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: DIGITAL; TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI; ZOOM ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 24,1 MP	UND	2	3.593,50	7.187,00
VALOR GLOBAL					7.187,00

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE SOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
10	KIT CAIXA ATIVA E PASSIVA + 2 PEDESTAL - POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 600 W; TIPOS DE ALTO-FALANTE: WOOFER, DRIVER TITÂNIO; TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE: ATIVO; DIMENSÕES: 44 CM X 34 CM X 70 CM; BLUETOOTH; LEITOR SD, PLUG, RCA, USB, XLR.	KIT	2	2.870,10	5.740,20
11	MESA DE SOM - 08 CANAIS; PORTÁTIL; MIXER BLUETOOTH; INTERFACE GRAVAÇÃO AUDIO; CONSOLE COM PLACA DE SOM USB + 48V	UND	1	798,67	798,67
12	KIT 2 MICROFONES DE MÃO MXT PROFISSIONAL CABO P10 3M + SUPORTE PEDESTAL - CÁPSULA: DINÂMICO; PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL; IMPEDÂNCIA: 600 OHMS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70HZ A 10KHZ; SENSIBILIDADE: -55DB +/- 3DB; COMPRIMENTO DO CABO: 3 METROS; CONECTOR DE SAÍDA: P10 (6,5MM); CHAVE LIGA/DESLIGA; ROSCA DO PEDESTAL: 3/8"; ALTURA MÍNIMA: 140 CM; HASTE: 70 CM; DIÂMETRO DO TRIPÉ: 54 CM.	KIT	2	685,97	1.371,94
13	MICROFONE SEM FIO, WIRELESS SET - PRETO	UND	2	746,67	1.493,34
VALOR GLOBAL					9.404,15

LOTE 08 - KIT 10 CANHÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
14	KIT 10 CANHÃO REFLETOR LED RGBW 36 LED SLIM + MESA DMX + CABO 2M	KIT	1	1.534,99	1.534,99
VALOR GLOBAL					1.534,99

LOTE 09 - MOBILIÁRIOS EM MADEIRA E PLASTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
15	KIT MESA QUADRADA MONOBLOCO BRANCA EM POLIPROPILENO + 4 CADEIRAS S/ BRAÇO - ALTURA DA MESA: 72 CM, LARGURA DA MESA: 70 CM, COMPRIMENTO MÁXIMO DA MESA: 70 CM, ALTURA DAS CADEIRAS: 86 CM, LARGURA DAS CADEIRAS: 40 CM, PROFUNDIDADE DAS CADEIRAS: 43 CM, SUPORTE ATE 182KG	KIT	30	354,43	10.632,90



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
 QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



16	MESA INFANTIL COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS - CORES VARIADAS, MESA - ALTURA: 45CM; LARGURA: 45CM; PROFUNDIDADE: 45CM; EMPILHÁVEL:SIM; MATERIAL:POLIPROPILENO E ADITIVO, POLTRONA - ALTURA DO ENCOSTO:58,5 CM; ALTURA DO ASSENTO:26,5 CM; LARGURA: 26,5 CM; COMPRIMENTO: 29 CM; PESO SUPOSTADO: 40KG; EMPILHÁVEL: SIM; MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVO.	KIT	15	260,08	3.901,20
17	ESTANTE SUPORTE DE PARTITURA REFORÇADO - CHAPA AÇO; DIMENSÕES DA PLACA (COMP. X ALT.): 50 CM X 35 CM - TRIPÉ COM 2 ESTÁGIOS COM REGULADORES EM METAL - 02 HASTES PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS NA PLACA - TAMANHO DAS HASTES DE FIXAÇÃO: 15 CM - ALTURA MÍNIMA DA PASTA: 40 CM - ALTURA MÁXIMA DA PASTA: 105 CM - SUPORTE DESMONTÁVEL - PÉS RETRÁTEIS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE - COMPRIMENTO DE CADA HASTE DO TRIPÉ: 40 CM.	UND	30	155,27	4.658,10
18	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇO E RODINHA	UND	4	333,32	1.333,28
19	CADEIRA S/ BRAÇO PLÁSTICA - ALTURA DAS CADEIRAS: 86 CM, LARGURA DAS CADEIRAS: 40 CM, PROFUNDIDADE DAS CADEIRAS: 43 CM, SUPORTE ATE 182KG	UND	80	61,37	4.909,60
20	MESA PARA ESCRITÓRIO 155CM COM 3 GAVETAS- DIMENSÕES: 60 X 155 X 74,5 CM, TIPO DE MATERIAL: MDP	UND	7	468,43	3.279,01
VALOR GLOBAL					28.714,09

LOTE 10 - MOBILIARIOS EM AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
21	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO C/ FECHADURA 4 PRATELEIRAS - DIMENSÕES: 40 X 90 X 198 CM;	UND	3	743,67	2.231,01
22	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 8 PORTAS GUARDA VOLUME - IMENSÕES: 70 X 40 X 198 CM;	UND	3	679,67	2.039,01
23	ESTANTE AÇO LEVE 5 PRATELEIRAS - SUPORTA 100KG, DIMENSÕES: 15 X 60 X 30 CM;	UND	22	270,00	5.940,00
VALOR GLOBAL					10.210,02

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A justificativa para a necessidade da aquisição de material de processamento de dados, informática, vídeo, áudio e foto, além de mobiliário, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, baseia-se em alguns fatores principais:

1. Modernização e Eficiência Administrativa: A aquisição de equipamentos de processamento de dados e informática é essencial para melhorar a eficiência nas atividades administrativas da Secretaria. Esses materiais possibilitam a automação de processos, otimização de fluxos de trabalho, organização de arquivos e gerenciamento de informações, contribuindo para uma gestão mais ágil e precisa.
2. Apoio a Projetos Culturais e Esportivos: Materiais de vídeo, áudio e foto são necessários para a execução e registro de atividades culturais, esportivas e de juventude. A captação e edição de imagens e sons são fundamentais para a documentação, divulgação e promoção de eventos, oficinas e projetos, além de contribuir para a valorização e preservação do patrimônio cultural local.
3. Atendimento a Normas de Transparência e Controle: A modernização dos recursos de informática permite maior controle sobre os dados gerados pela Secretaria, facilitando a prestação de contas e o cumprimento das exigências de transparência administrativa, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e outros normativos relacionados à gestão pública.
4. Melhoria do Atendimento ao Público: A aquisição de mobiliário adequado proporciona um ambiente mais confortável e organizado para servidores e para a população atendida pela Secretaria, favorecendo um atendimento de qualidade e um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades.
5. Alinhamento com as Diretrizes de Desenvolvimento Municipal: A implementação de novas tecnologias e mobiliário moderno está em consonância com os planos de desenvolvimento municipal, que visam o fortalecimento da Secretaria como agente promotor de cultura, esporte e



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



juventude, contribuindo para o bem-estar social e o desenvolvimento local.

2.1.1 Essa aquisição é fundamental para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, fomentando o desenvolvimento cultural, esportivo e juvenil do município.

2.2 - De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução como um todo para a aquisição de material de processamento de dados, informática, vídeo, áudio, foto e mobiliário destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE envolve diversos aspectos interconectados, desde a identificação das necessidades da secretaria até a implementação dos itens adquiridos. Seguem os principais pontos da solução:

1. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

A solução começa com a avaliação detalhada das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que pode envolver:

Equipamentos de informática (computadores, impressoras, servidores);

Equipamentos de processamento de dados (sistemas de armazenamento e servidores de rede);

Equipamentos de áudio, vídeo e foto (câmeras, microfones, sistemas de som e imagem);

Mobiliário para suporte aos equipamentos e para garantir uma infraestrutura adequada (mesas, cadeiras, armários).

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A justificativa deve ser baseada em melhorias no desempenho e na eficiência das atividades da Secretaria, promovendo maior capacidade de atendimento às demandas culturais, esportivas e de juventude do município. A modernização dos equipamentos e do mobiliário contribui para:

Agilização dos processos internos;

Melhoria no atendimento ao público;

Suporte adequado a eventos culturais, esportivos e educacionais.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

A aquisição deve ser orientada por especificações técnicas detalhadas para garantir que os materiais e equipamentos adquiridos atendam às exigências de desempenho e compatibilidade. Isso inclui:

Equipamentos de informática com processadores de alta performance, memória e armazenamento adequados;

Sistemas de áudio e vídeo com qualidade profissional para uso em eventos culturais e esportivos;

Mobiliário ergonômico e funcional, adequado para o ambiente de trabalho da secretaria.

4. PROCESSO DE AQUISIÇÃO

O processo deve seguir as diretrizes da Lei 14.133/2021, com os seguintes passos:

Planejamento da aquisição e do orçamento disponível;

Lançamento de edital com critérios claros de seleção;

Escolha de fornecedores que garantam a qualidade e cumprimento dos prazos de entrega;

Consideração de sustentabilidade e eficiência energética no momento da escolha dos materiais e equipamentos.

5. IMPLEMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO

Após a aquisição, os itens devem ser instalados e configurados conforme planejado. Isso envolve:

Configuração dos equipamentos de informática para integração com os sistemas já em uso;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Instalação de sistemas de som e imagem nas áreas necessárias;
Organização e disposição do mobiliário em conformidade com o fluxo de trabalho da secretaria.

6. TREINAMENTO E SUPORTE

Para garantir o uso correto dos equipamentos e a continuidade das atividades, é necessário: Oferecer treinamento adequado aos servidores que utilizarão os novos equipamentos; Manter contratos de suporte técnico para garantir manutenção e atualização dos equipamentos e sistemas.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Após a implementação, é fundamental acompanhar o impacto das aquisições na melhoria das atividades da secretaria, avaliando:

A eficiência dos novos equipamentos no suporte às atividades;
O retorno sobre o investimento em termos de qualidade dos serviços prestados à população. Essa solução, planejada de forma integrada, visa a modernização e otimização das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, com impacto positivo nas atividades culturais, esportivas e educacionais no município de Quixeré.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza da Contratação: **aquisição de bens comuns;**

4.2 Duração Inicial do Contrato:

4.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

4.2.2 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.2.2.1 O licitante vencedor, após a fase de lances, no **PRAZO MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, conforme disposto na Lei 14.133/2021 deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica:

4.2.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.2.2.1 - **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2.2.2.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.3.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 4.2.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

4.2.3.2. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

4.2.3.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.2.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

4.2.3.5. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

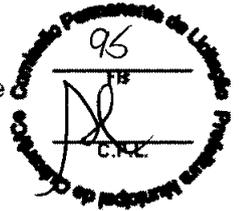
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



4.2.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALENCIA** (expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.2.4.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.2.3.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.2.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.4 Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.3.5 Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.3.6 Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.3.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

4.2.3.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

4.2.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (s)** ou **CERTIDÃO (ões)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.3.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o (a) Pregoeiro (a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

4.3.3. OUTRAS EXIGENCIAS

4.3.3.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.3.2. **DECLARAÇÃO** de conduta ética e anticorrupção - conforme modelo de declaração - **ANEXO IV**.

4.4 DA SUSTENTABILIDADE

4.4.1 - Na aquisição de material de processamento de dados, informática, vídeo, áudio e foto, além de mobiliário para a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, é essencial considerar critérios de sustentabilidade que promovam um equilíbrio entre as necessidades operacionais e os impactos ambientais, sociais e econômicos. Os principais critérios de sustentabilidade a serem adotados incluem:

1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

Eficiência Energética: Priorizar equipamentos eletrônicos, como computadores, impressoras, câmeras e projetores, com selo de eficiência energética. Isso reduz o consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.

Materiais Recicláveis e Renováveis: Optar por móveis e outros itens fabricados com materiais recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, como madeira certificada (FSC) ou plásticos reciclados. Isso diminui o impacto ambiental e promove a economia circular.

Embalagens Sustentáveis: Priorizar fornecedores que utilizem embalagens reutilizáveis ou



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



recicláveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos no processo de entrega dos materiais.
Descarte Adequado de Resíduos Eletrônicos: Estabelecer critérios que garantam que os materiais adquiridos possam ser descartados de forma ambientalmente correta ao final de sua vida útil, como programas de coleta de lixo eletrônico e reciclagem de materiais de informática.

2. CRITÉRIOS SOCIAIS

Fornecedores com Responsabilidade Social: Dar preferência a fornecedores que demonstrem compromisso com práticas trabalhistas justas e valorização dos colaboradores, garantindo que as condições de trabalho envolvidas na produção e comercialização dos materiais sejam adequadas.

Inclusão de Produtos Fabricados Localmente: Quando possível, adquirir produtos fabricados por empresas locais ou regionais, incentivando a economia local e gerando benefícios para a comunidade.

Acessibilidade dos Equipamentos: Priorizar equipamentos e móveis que atendam às normas de acessibilidade para garantir que o espaço físico da Secretaria seja inclusivo para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3. CRITÉRIOS ECONÔMICOS

Custo-Benefício a Longo Prazo: Optar por equipamentos e mobiliários de qualidade e durabilidade, evitando compras frequentes e minimizando o custo de manutenção ao longo do tempo. Produtos que tenham um bom desempenho energético e maior vida útil também representam economia para o orçamento público.

Manutenção e Suporte: Verificar a disponibilidade de serviços de manutenção e suporte técnico oferecidos pelo fornecedor, evitando a necessidade de substituições frequentes e promovendo o uso sustentável dos recursos.

Contratação Sustentável: Adotar processos de contratação que incorporem critérios de sustentabilidade e que promovam o consumo consciente, de acordo com a legislação (como a Lei 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos).

4. CRITÉRIOS TECNOLÓGICOS

Equipamentos com Atualizações de Software: Priorizar a aquisição de dispositivos de informática e processamento de dados que possuam suporte para atualizações de software, garantindo a segurança da informação e uma maior vida útil dos equipamentos.

Uso de Tecnologias Verdes: Buscar produtos que utilizem tecnologias ecoeficientes, como fontes de alimentação com menor desperdício de energia e componentes eletrônicos que geram menos calor e ruído.

4.4.2 - Ao incorporar esses critérios de sustentabilidade no processo de aquisição, a Secretaria não só atenderá às suas necessidades funcionais, mas também contribuirá para o desenvolvimento sustentável do município, promovendo práticas que minimizam os impactos ambientais e maximizam os benefícios sociais e econômicos.

4.3 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.5.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

4.4 REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:

4.6.1 Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

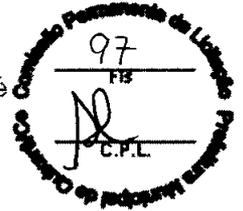
4.6.1.1 Os produtos deverão ser entregues no local, data e hora definidas pela **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** na ordem de serviço/fornecimento.

4.4.2.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



4.4.2.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.2.4 Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

4.4.2.5 A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

4.4.2.6 A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré-Ce.

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

5.3.1 - Os resultados pretendidos com a aquisição de material de processamento de dados, informática, vídeo, áudio, foto e mobiliário destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE são focados na melhoria da infraestrutura, eficiência operacional e no impacto positivo nas atividades desenvolvidas. A seguir, detalham-se os principais resultados esperados:

1. MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA OPERACIONAL

A atualização dos equipamentos tecnológicos e mobiliário deve resultar em:

Otimização do tempo de trabalho e maior agilidade nos processos administrativos, com a utilização de computadores e impressoras de última geração;

Melhoria na organização e armazenamento de dados, facilitando o gerenciamento de informações relacionadas às atividades da secretaria;

Redução de falhas operacionais e problemas técnicos decorrentes de equipamentos obsoletos, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços.

2. APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS

Os novos equipamentos de vídeo, áudio e foto devem melhorar significativamente o suporte técnico em eventos culturais e esportivos, promovendo:

Melhor qualidade nas transmissões e registros de eventos, através de sistemas de vídeo e áudio de alta definição, promovendo maior alcance e visibilidade das atividades promovidas pela secretaria;

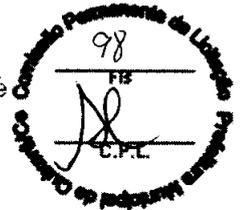
Apoio na documentação e divulgação dos eventos esportivos e culturais com fotos e vídeos de alta qualidade, possibilitando maior interação com a comunidade e maior valorização dos projetos desenvolvidos.

3. MELHORIA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



Com uma infraestrutura tecnológica mais eficiente, espera-se:
Agilização do atendimento ao público, facilitando a resolução de demandas e o fornecimento de informações de forma mais rápida e precisa;
Aumento da satisfação dos cidadãos com a prestação de serviços da secretaria, refletindo na confiança e na valorização das políticas culturais e esportivas promovidas pelo município.

4. VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES

A renovação do mobiliário e a atualização dos equipamentos tecnológicos contribuirão para:
Melhoria das condições de trabalho dos servidores, promovendo um ambiente mais confortável e eficiente, o que pode levar ao aumento da produtividade e bem-estar;
Maior motivação e capacitação dos servidores, com a oferta de treinamento para o uso das novas ferramentas tecnológicas, permitindo uma melhor execução das atividades.

5. MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO E CONTROLE

A secretaria terá mais recursos para aprimorar sua gestão interna, permitindo:
Melhor controle e monitoramento das atividades desenvolvidas, com sistemas de processamento de dados que facilitam a organização e análise das informações;
Maior transparência e eficiência na administração dos recursos públicos, possibilitando um planejamento mais estratégico das ações culturais, esportivas e juvenis.

6. IMPACTO SOCIAL E CULTURAL

O fortalecimento das atividades culturais e esportivas, proporcionado pelos novos equipamentos e mobiliário, poderá:

Ampliar o acesso da população às atividades promovidas pela secretaria, aumentando a participação da comunidade em eventos culturais e esportivos;

Valorização da cultura local e incentivo à prática esportiva, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento cultural e esportivo no município.

5.2 - Esses resultados visam fortalecer a capacidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré-CE de desempenhar suas funções com maior qualidade, eficiência e impacto positivo para a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento cultural e esportivo da região.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, que atestará a execução do objeto contratado.

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.6 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

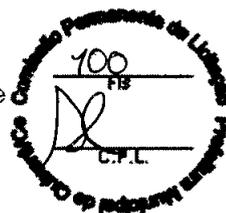
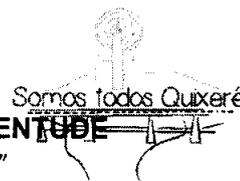
CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço do serviço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
 QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

8.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

8.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

8.7. Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 102.631,31 (cento e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)**, conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo)

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

10.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

10.1.2. Este objeto está enquadrado no PCA (Plano de Contratações anuais) da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE:

Dotação/ Projeto/Atividade		Fonte de Recurso
1701.13.392.1305.2.110 - GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		1701000000
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	SUBELEMENTOS DE DESPESA:	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL; 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS; 4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO 1.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

2. OBJETO

2.1. OBJETO: GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA, APRIMORAR A GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE JUVENTUDE, ALÉM DE FACILITAR A EXECUÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAS E AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO LOCAL NAS ÁREAS ATENDIDAS.

2.1.1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA, VIDEO AUDIO E FOTO E MOBILIÁRIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 - A justificativa para a necessidade da aquisição de material de processamento de dados, informática, vídeo, áudio e foto, além de mobiliário, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, baseia-se em alguns fatores principais:

1. Modernização e Eficiência Administrativa: A aquisição de equipamentos de processamento de dados e informática é essencial para melhorar a eficiência nas atividades administrativas da Secretaria. Esses materiais possibilitam a automação de processos, otimização de fluxos de trabalho, organização de arquivos e gerenciamento de informações, contribuindo para uma gestão mais ágil e precisa.

2. Apoio a Projetos Culturais e Esportivos: Materiais de vídeo, áudio e foto são necessários para a execução e registro de atividades culturais, esportivas e de juventude. A captação e edição de imagens e sons são fundamentais para a documentação, divulgação e promoção de eventos, oficinas e projetos, além de contribuir para a valorização e preservação do patrimônio cultural local.

3. Atendimento a Normas de Transparência e Controle: A modernização dos recursos de informática permite maior controle sobre os dados gerados pela Secretaria, facilitando a prestação de contas e o cumprimento das exigências de transparência administrativa, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e outros normativos relacionados à gestão pública.

4. Melhoria do Atendimento ao Público: A aquisição de mobiliário adequado proporciona um ambiente mais confortável e organizado para servidores e para a população atendida pela Secretaria, favorecendo um atendimento de qualidade e um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



5. Alinhamento com as Diretrizes de Desenvolvimento Municipal: A implementação de novas tecnologias e mobiliário moderno está em consonância com os planos de desenvolvimento municipal, que visam o fortalecimento da Secretaria como agente promotor de cultura, esporte e juventude, contribuindo para o bem-estar social e o desenvolvimento local.

2.2 Essa aquisição é fundamental para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, fomentando o desenvolvimento cultural, esportivo e juvenil do município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.

LOTE 01 - COMPUTADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - INTEL CORE I7 16GB SSD 1TB MONITOR LED 24" WINDOWS 10 COM CAIXA DE SOM DE SISTEMA DE AUDIO 2.0 ENTRADA USB, TECLADO E MOUSE SEM FIO COM CONEXÃO USB	UND	2	3.287,49	6.574,98
VALOR GLOBAL					6.574,98

LOTE 02 - IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WIFI TAMANHO A4 - IMPRESSÃO DUPLEX E TANQUE DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE, PAINEL FRONTAL LCD, SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, E RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200 X 2400, IMPRESSÃO E XEROX COLORIDA	UND	4	2.045,00	8.180,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WIFI TAMANHO A3 - IMPRESSÃO DUPLEX E TANQUE DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE, PAINEL FRONTAL LCD, SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, E RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200 X 2400, IMPRESSÃO E XEROX COLORIDA	UND	1	4.177,50	4.177,50
VALOR GLOBAL					12.357,50

LOTE 03 - NOTEBOOK

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
4	NOTEBOOK - INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO 8GB RAM 256GB SSD (UHD) 15.6" LED FULL HD TN 60HZ, WINDOWS 11H	UND	2	2.826,77	5.653,54
5	NOTEBOOK - 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-1235U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ) - MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (2X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) - WINDOWS 11 HOME,	UND	2	3.584,50	7.169,00
VALOR GLOBAL					12.822,54



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



LOTE 04 - SMARTPHONE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
6	SMARTPHONE 5G - MEMÓRIA INTERNA: 256GB; MEMÓRIA RAM:12GB; PROCESSADOR 256GB; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13.0; TELA 6.67 1220 X 2712 PIXEL 446 PPI AMOLED 120 HZ; WI-FI, GPS, BLUETOOTH; PROCESSADOR OCTA-CORE; CÂMERA TRASEIRA TRIPLA / CÂMERA FRONTAL: 64 MP + 8 MP + 2 MP.	UND	2	2.658,33	5.316,66
VALOR GLOBAL					5.316,66

LOTE 05 - PROJETOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
7	PROJETOR PORTÁTIL - BRILHO: 3400 LÚMENS; CONEXÕES: 1 HDMI - 2 D-SUB 15 PINOS - 1 RCA - 2 ENTRADAS STEREO MINI - 1 SAÍDA STEREO MINI - 1 RS-232C - 1 USB TIPO B (PARA ATUALIZAR O FIRMWARE); TAMANHO DA TELA: 30" ATÉ 350"; SISTEMA OPERACIONAL: PROJETO COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC; BIVOLT.	UND	2	3.100,69	6.201,38
8	TELA PARA PROJEÇÃO 2,5 X 3,0	UND	2	1.154,00	2.308,00
VALOR GLOBAL					8.509,38

LOTE 06 - CÂMERA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
9	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE 128GB - ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: DIGITAL; TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI; ZOOM ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 24,1 MP	UND	2	3.593,50	7.187,00
VALOR GLOBAL					7.187,00

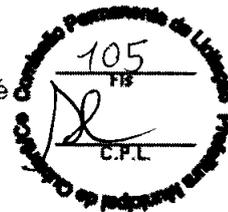
LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE SOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
10	KIT CAIXA ATIVA E PASSIVA + 2 PEDESTAL - POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 600 W; TIPOS DE ALTO-FALANTE: WOOFER, DRIVER TITÂNIO; TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE: ATIVO; DIMENSÕES: 44 CM X 34 CM X 70 CM; BLUETOOTH; LEITOR SD, PLUG, RCA, USB, XLR.	KIT	2	2.870,10	5.740,20
11	MESA DE SOM - 08 CANAIS; PORTÁTIL; MIXER BLUETOOTH; INTERFACE GRAVAÇÃO AUDIO; CONSOLE COM PLACA DE SOM USB + 48V	UND	1	798,67	798,67
12	KIT 2 MICROFONES DE MÃO MXT PROFISSIONAL CABO P10 3M + SUPORTE PEDESTAL - CÁPSULA: DINÂMICO; PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL; IMPEDÂNCIA: 600 OHMS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70HZ A 10KHZ; SENSIBILIDADE: -55DB +/- 3DB; COMPRIMENTO DO CABO: 3 METROS; CONECTOR DE SAÍDA: P10 (6,5MM); CHAVE LIGA/DESLIGA; ROSCA DO PEDESTAL: 3/8"; ALTURA MÍNIMA: 140 CM; HASTE: 70 CM; DIÂMETRO DO TRIPÉ: 54 CM.	KIT	2	685,97	1.371,94
13	MICROFONE SEM FIO, WIRELESS SET – PRETO	UND	2	746,67	1.493,34
VALOR GLOBAL					9.404,15



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



LOTE 08 - KIT 10 CANHÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
14	KIT 10 CANHÃO REFLETOR LED RGBW 36 LED SLIM + MESA DMX + CABO 2M	KIT	1	1.534,99	1.534,99
VALOR GLOBAL					1.534,99

LOTE 09 - MOBILIÁRIOS EM MADEIRA E PLASTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
15	KIT MESA QUADRADA MONOBLOCO BRANCA EM POLIPROPILENO + 4 CADEIRAS S/ BRAÇO - ALTURA DA MESA: 72 CM, LARGURA DA MESA: 70 CM, COMPRIMENTO MÁXIMO DA MESA: 70 CM, ALTURA DAS CADEIRAS: 86 CM, LARGURA DAS CADEIRAS: 40 CM, PROFUNDIDADE DAS CADEIRAS: 43 CM, SUPORTE ATE 182KG	KIT	30	354,43	10.632,90
16	MESA INFANTIL COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS - CORES VARIADAS, MESA - ALTURA: 45CM; LARGURA: 45CM; PROFUNDIDADE: 45CM; EMPILHÁVEL:SIM; MATERIAL:POLIPROPILENO E ADITIVO, POLTRONA - ALTURA DO ENCOSTO:58,5 CM; ALTURA DO ASSENTO:26,5 CM; LARGURA: 26,5 CM; COMPRIMENTO: 29 CM; PESO SUPOSTADO: 40KG; EMPILHÁVEL: SIM; MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVO.	KIT	15	260,08	3.901,20
17	ESTANTE SUPORTE DE PARTITURA REFORÇADO - CHAPA AÇO; DIMENSÕES DA PLACA (COMP. X ALT.): 50 CM X 35 CM - TRIPÉ COM 2 ESTÁGIOS COM REGULADORES EM METAL - 02 HASTES PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS NA PLACA - TAMANHO DAS HASTES DE FIXAÇÃO: 15 CM - ALTURA MÍNIMA DA PASTA: 40 CM - ALTURA MÁXIMA DA PASTA: 105 CM - SUPORTE DESMONTÁVEL - PÉS RETRÁTEIS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE - COMPRIMENTO DE CADA HASTE DO TRIPÉ: 40 CM.	UND	30	155,27	4.658,10
18	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇO E RODINHA	UND	4	333,32	1.333,28
19	CADEIRA S/ BRAÇO PLÁSTICA - ALTURA DAS CADEIRAS: 86 CM, LARGURA DAS CADEIRAS: 40 CM, PROFUNDIDADE DAS CADEIRAS: 43 CM, SUPORTE ATE 182KG	UND	80	61,37	4.909,60
20	MESA PARA ESCRITÓRIO 155CM COM 3 GAVETAS- DIMENSÕES: 60 X 155 X 74,5 CM, TIPO DE MATERIAL: MDP	UND	7	468,43	3.279,01
VALOR GLOBAL					28.714,09

LOTE 10 - MOBILIARIOS EM AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
21	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO C/ FECHADURA 4 PRATELEIRAS - DIMENSÕES: 40 X 90 X 198 CM;	UND	3	743,67	2.231,01
22	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 8 PORTAS GUARDA VOLUME - IMENSÕES: 70 X 40 X 198 CM;	UND	3	679,67	2.039,01
23	ESTANTE AÇO LEVE 5 PRATELEIRAS - SUPORTA 100KG, DIMENSÕES: 15 X 60 X 30 CM;	UND	22	270,00	5.940,00
VALOR GLOBAL					10.210,02

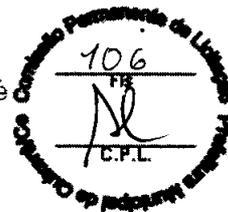
4.1. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades e funções e projetos da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

4.2. Os preços usados como referência para embasar a estimativa de preço dos itens foram retirados das pesquisas de preços nº 202406250011/IP: 170.239.250.244, 202406250003/IP: 170.239.250.244 e 202406250004



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



4.3. O valor estimado para este objeto é de **R\$ 102.631,31 (cento e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

Estes itens trata-se de bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é **até 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3. DA SUSTENTABILIDADE:

5.3.1 - Na aquisição de material de processamento de dados, informática, vídeo, áudio e foto, além de mobiliário para a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, é essencial considerar critérios de sustentabilidade que promovam um equilíbrio entre as necessidades operacionais e os impactos ambientais, sociais e econômicos. Os principais critérios de sustentabilidade a serem adotados incluem:

1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

Eficiência Energética: Priorizar equipamentos eletrônicos, como computadores, impressoras, câmeras e projetores, com selo de eficiência energética. Isso reduz o consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.

Materiais Recicláveis e Renováveis: Optar por móveis e outros itens fabricados com materiais recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, como madeira certificada (FSC) ou plásticos reciclados. Isso diminui o impacto ambiental e promove a economia circular.

Embalagens Sustentáveis: Priorizar fornecedores que utilizem embalagens reutilizáveis ou recicláveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos no processo de entrega dos materiais.

Descarte Adequado de Resíduos Eletrônicos: Estabelecer critérios que garantam que os materiais adquiridos possam ser descartados de forma ambientalmente correta ao final de sua vida útil, como programas de coleta de lixo eletrônico e reciclagem de materiais de informática.

2. CRITÉRIOS SOCIAIS

Fornecedores com Responsabilidade Social: Dar preferência a fornecedores que demonstrem compromisso com práticas trabalhistas justas e valorização dos colaboradores, garantindo que as condições de trabalho envolvidas na produção e comercialização dos materiais sejam adequadas.

Inclusão de Produtos Fabricados Localmente: Quando possível, adquirir produtos fabricados por empresas locais ou regionais, incentivando a economia local e gerando benefícios para a comunidade.

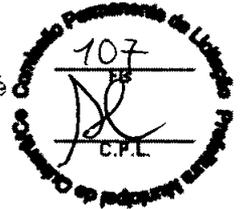
Acessibilidade dos Equipamentos: Priorizar equipamentos e móveis que atendam às normas de acessibilidade para garantir que o espaço físico da Secretaria seja inclusivo para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3. CRITÉRIOS ECONÔMICOS

Custo-Benefício a Longo Prazo: Optar por equipamentos e mobiliários de qualidade e durabilidade, evitando compras frequentes e minimizando o custo de manutenção ao longo do tempo. Produtos que tenham um bom desempenho energético e maior vida útil também representam economia para o orçamento público.

Manutenção e Suporte: Verificar a disponibilidade de serviços de manutenção e suporte técnico oferecidos pelo fornecedor, evitando a necessidade de substituições frequentes e promovendo o uso sustentável dos recursos.

Contratação Sustentável: Adotar processos de contratação que incorporem critérios de sustentabilidade e que promovam o consumo consciente, de acordo com a legislação (como a Lei 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos).



4. CRITÉRIOS TECNOLÓGICOS

Equipamentos com Atualizações de Software: Priorizar a aquisição de dispositivos de informática e processamento de dados que possuam suporte para atualizações de software, garantindo a segurança da informação e uma maior vida útil dos equipamentos.

Uso de Tecnologias Verdes: Buscar produtos que utilizem tecnologias ecoeficientes, como fontes de alimentação com menor desperdício de energia e componentes eletrônicos que geram menos calor e ruído.

5.3.2 - Ao incorporar esses critérios de sustentabilidade no processo de aquisição, a Secretaria não só atenderá às suas necessidades funcionais, mas também contribuirá para o desenvolvimento sustentável do município, promovendo práticas que minimizam os impactos ambientais e maximizam os benefícios sociais e econômicos.

5.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS:

5.5.1 - A correta definição dos requisitos de uma contratação pública é fundamental para garantir a eficiência, a transparência e o cumprimento da legislação vigente. Na aquisição de materiais para a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré-CE, os requisitos estipulados no processo de contratação destacam a necessidade de alinhamento com as normas da Lei 14.133/2021, assegurando a transparência e a responsabilidade no uso de recursos públicos. Os principais aspectos desses requisitos são abordados a seguir.

1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A definição de que os itens a serem adquiridos são bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações de mercado, é essencial para garantir a padronização e clareza do processo. Conforme o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, essa classificação permite que o edital de licitação seja elaborado com base em critérios objetivos, proporcionando maior competitividade e assegurando que todos os licitantes tenham as mesmas condições de participação. Essa transparência reduz a possibilidade de favorecimento indevido e aumenta a eficiência na aquisição de bens que seguem padrões de qualidade definidos no mercado.

2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

A definição do prazo de vigência do contrato, inicialmente estipulado para 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme o art. 111 da Lei 14.133/2021, permite uma gestão mais flexível e eficaz. Esse prazo permite que a administração pública avalie o desempenho do contrato ao longo do tempo e, se necessário, prorrogue-o de forma justificada. Essa abordagem garante a continuidade dos serviços sem a necessidade de uma nova licitação imediata, proporcionando estabilidade e previsibilidade para as atividades da Secretaria.

3. SUSTENTABILIDADE

A incorporação de critérios de sustentabilidade no processo de aquisição é um elemento essencial da contratação pública moderna. A adoção de práticas que promovam o equilíbrio entre necessidades operacionais e impactos ambientais, sociais e econômicos é fundamental para a gestão pública responsável. Os requisitos de sustentabilidade listados (ambientais, sociais, econômicos e tecnológicos) garantem que a aquisição seja realizada de forma consciente, visando à redução do consumo de recursos e à promoção do desenvolvimento sustentável. Priorizar a eficiência energética, materiais recicláveis, fornecedores com responsabilidade social e tecnologias ecoeficientes contribui para um impacto positivo a longo prazo, tanto no nível local quanto global.

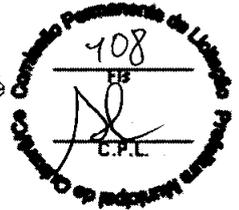
4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A ausência de necessidade de transição contratual neste caso, devido à natureza da contratação, simplifica o processo e reduz custos. Como não há transferência de



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



conhecimento, tecnologia ou técnicas especializadas, o encerramento de um contrato e o início de outro pode ser feito sem a necessidade de preparação adicional ou treinamento. Isso elimina a complexidade e potencializa a eficiência na gestão contratual.

5.5.2 Os requisitos estipulados para a contratação não apenas cumprem as exigências legais previstas na Lei 14.133/2021, mas também promovem boas práticas de gestão pública. A relevância da natureza da contratação assegura que os bens adquiridos sejam especificados com base em critérios claros e objetivos, enquanto a duração do contrato permite uma gestão flexível e adequada. A ênfase na sustentabilidade é um reflexo da responsabilidade socioambiental que deve nortear a administração pública, e a simplificação da transição contratual demonstra a eficiência operacional do processo. Esses requisitos, quando cumpridos, promovem uma contratação eficiente, transparente e alinhada com os princípios do desenvolvimento sustentável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

6.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

6.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

6.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

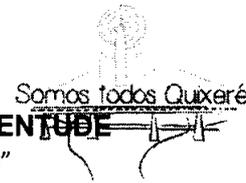
6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



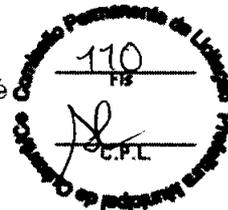
e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

- 7.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

7.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

7.24 O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** do município de Quixeré.

8 DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, que atestará a execução do objeto contratado.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.4. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.6 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 - A solução como um todo para a aquisição de material de processamento de dados, informática, vídeo, áudio, foto e mobiliário destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE envolve diversos aspectos interconectados, desde a identificação das necessidades da secretaria até a implementação dos itens adquiridos. Seguem os principais pontos da solução:

1. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

A solução começa com a avaliação detalhada das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que pode envolver:

Equipamentos de informática (computadores, impressoras, servidores);

Equipamentos de processamento de dados (sistemas de armazenamento e servidores de rede);

Equipamentos de áudio, vídeo e foto (câmeras, microfones, sistemas de som e imagem);

Mobiliário para suporte aos equipamentos e para garantir uma infraestrutura adequada (mesas, cadeiras, armários).

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A justificativa deve ser baseada em melhorias no desempenho e na eficiência das atividades da Secretaria, promovendo maior capacidade de atendimento às demandas culturais, esportivas e de juventude do município. A modernização dos equipamentos e do mobiliário contribui para:

Agilização dos processos internos;

Melhoria no atendimento ao público;

Suporte adequado a eventos culturais, esportivos e educacionais.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

A aquisição deve ser orientada por especificações técnicas detalhadas para garantir que os materiais e equipamentos adquiridos atendam às exigências de desempenho e compatibilidade. Isso inclui:

Equipamentos de informática com processadores de alta performance, memória e armazenamento adequados;

Sistemas de áudio e vídeo com qualidade profissional para uso em eventos culturais e esportivos;

Mobiliário ergonômico e funcional, adequado para o ambiente de trabalho da secretaria.

4. PROCESSO DE AQUISIÇÃO

O processo deve seguir as diretrizes da Lei 14.133/2021, com os seguintes passos:

Planejamento da aquisição e do orçamento disponível;

Lançamento de edital com critérios claros de seleção;

Escolha de fornecedores que garantam a qualidade e cumprimento dos prazos de entrega;

Consideração de sustentabilidade e eficiência energética no momento da escolha dos materiais e equipamentos.

5. IMPLEMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO

Após a aquisição, os itens devem ser instalados e configurados conforme planejado. Isso envolve:

Configuração dos equipamentos de informática para integração com os sistemas já em uso;

Instalação de sistemas de som e imagem nas áreas necessárias;

Organização e disposição do mobiliário em conformidade com o fluxo de trabalho da secretaria.

6. TREINAMENTO E SUPORTE

Para garantir o uso correto dos equipamentos e a continuidade das atividades, é necessário:

Oferecer treinamento adequado aos servidores que utilizarão os novos equipamentos;

Manter contratos de suporte técnico para garantir manutenção e atualização dos equipamentos e sistemas.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



Após a implementação, é fundamental acompanhar o impacto das aquisições na melhoria das atividades da secretaria, avaliando:

A eficiência dos novos equipamentos no suporte às atividades;

O retorno sobre o investimento em termos de qualidade dos serviços prestados à população. Essa solução, planejada de forma integrada, visa a modernização e otimização das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, com impacto positivo nas atividades culturais, esportivas e educacionais no município de Quixeré.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 - Os resultados pretendidos com a aquisição de material de processamento de dados, informática, vídeo, áudio, foto e mobiliário destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE são focados na melhoria da infraestrutura, eficiência operacional e no impacto positivo nas atividades desenvolvidas. A seguir, detalham-se os principais resultados esperados:

1. MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA OPERACIONAL

A atualização dos equipamentos tecnológicos e mobiliário deve resultar em:

Otimização do tempo de trabalho e maior agilidade nos processos administrativos, com a utilização de computadores e impressoras de última geração;

Melhoria na organização e armazenamento de dados, facilitando o gerenciamento de informações relacionadas às atividades da secretaria;

Redução de falhas operacionais e problemas técnicos decorrentes de equipamentos obsoletos, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços.

2. APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS

Os novos equipamentos de vídeo, áudio e foto devem melhorar significativamente o suporte técnico em eventos culturais e esportivos, promovendo:

Melhor qualidade nas transmissões e registros de eventos, através de sistemas de vídeo e áudio de alta definição, promovendo maior alcance e visibilidade das atividades promovidas pela secretaria;

Apoio na documentação e divulgação dos eventos esportivos e culturais com fotos e vídeos de alta qualidade, possibilitando maior interação com a comunidade e maior valorização dos projetos desenvolvidos.

3. MELHORIA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Com uma infraestrutura tecnológica mais eficiente, espera-se:

Agilização do atendimento ao público, facilitando a resolução de demandas e o fornecimento de informações de forma mais rápida e precisa;

Aumento da satisfação dos cidadãos com a prestação de serviços da secretaria, refletindo na confiança e na valorização das políticas culturais e esportivas promovidas pelo município.

4. VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES

A renovação do mobiliário e a atualização dos equipamentos tecnológicos contribuirão para:

Melhoria das condições de trabalho dos servidores, promovendo um ambiente mais confortável e eficiente, o que pode levar ao aumento da produtividade e bem-estar;

Maior motivação e capacitação dos servidores, com a oferta de treinamento para o uso das novas ferramentas tecnológicas, permitindo uma melhor execução das atividades.

5. MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO E CONTROLE

A secretaria terá mais recursos para aprimorar sua gestão interna, permitindo:

Melhor controle e monitoramento das atividades desenvolvidas, com sistemas de processamento de dados que facilitam a organização e análise das informações;

Maior transparência e eficiência na administração dos recursos públicos, possibilitando um planejamento mais estratégico das ações culturais, esportivas e juvenis.

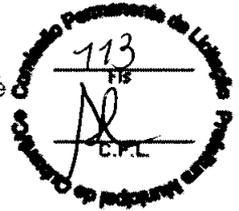
6. IMPACTO SOCIAL E CULTURAL

O fortalecimento das atividades culturais e esportivas, proporcionado pelos novos equipamentos e mobiliário, poderá:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



Ampliar o acesso da população às atividades promovidas pela secretaria, aumentando a participação da comunidade em eventos culturais e esportivos;
Valorização da cultura local e incentivo à prática esportiva, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento cultural e esportivo no município.
10.2 - Esses resultados visam fortalecer a capacidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré-CE de desempenhar suas funções com maior qualidade, eficiência e impacto positivo para a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento cultural e esportivo da região.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A justificativa para o parcelamento da solução em lotes na aquisição de material de processamento de dados, informática, vídeo, áudio, foto e mobiliário para a manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE se baseia em diversos fatores que visam garantir maior eficiência, economicidade e adequação ao mercado, bem como atender às diferentes especificidades de cada item a ser adquirido. Primeiramente, o parcelamento possibilita a obtenção de condições mais vantajosas em termos de preço e qualidade, uma vez que a divisão em lotes permite que fornecedores especializados em determinados segmentos, como equipamentos de informática, sistemas de vídeo e áudio ou mobiliário, possam participar do processo licitatório. Isso promove uma concorrência mais justa e especializada, garantindo que cada lote seja fornecido por empresas com expertise na área, o que tende a elevar o nível de qualidade dos produtos adquiridos.

Além disso, a diversidade de materiais envolvidos nesta aquisição — que inclui desde equipamentos tecnológicos até mobiliário — apresenta demandas técnicas muito diferentes. Equipamentos de informática requerem especificações voltadas para desempenho, processamento de dados e compatibilidade com os sistemas da secretaria, enquanto os equipamentos de vídeo e áudio exigem características como resolução, qualidade de som e durabilidade. Já o mobiliário deve atender a critérios de ergonomia e funcionalidade, adequando-se ao espaço físico e às necessidades dos servidores. Assim, o parcelamento por lotes permite que cada item seja adquirido com base em suas especificações próprias, evitando a contratação de um único fornecedor que, na prática, poderia não ser especialista em todas as categorias de materiais.

Outro ponto relevante é a possibilidade de escalonar as entregas e a instalação dos equipamentos e mobiliário conforme as necessidades da secretaria, otimizando o planejamento e a logística. Ao dividir a aquisição em lotes, a administração pode priorizar a entrega e instalação de itens mais urgentes, sem comprometer o andamento das atividades, além de permitir um acompanhamento mais detalhado da execução de cada lote, garantindo a correta instalação e operação dos equipamentos.

Por fim, o parcelamento também contribui para a mitigação de riscos administrativos e financeiros, pois reduz a dependência de um único fornecedor para o cumprimento de todas as demandas. Caso haja qualquer imprevisto com a entrega ou instalação de um lote específico, as demais aquisições não serão afetadas, garantindo a continuidade das atividades da secretaria e possibilitando a adoção de soluções mais rápidas para corrigir eventuais problemas.

Dessa forma, o parcelamento da solução em lotes se justifica pela busca de maior especialização, concorrência, eficiência e controle no processo de aquisição, visando atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré-CE de maneira mais eficaz e economicamente viável.

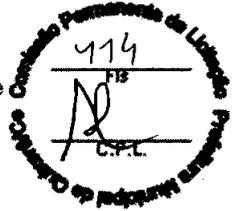
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias que a administração deve tomar para receber e manusear o material de processamento de dados, informática, vídeo, áudio, foto e mobiliário destinado à



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE envolvem um planejamento detalhado para garantir que a recepção, instalação e uso desses itens ocorram de forma eficiente e organizada. Essas ações são fundamentais para assegurar que os materiais sejam adequadamente recebidos, armazenados e que seu uso seja otimizado de acordo com as necessidades da secretaria. A seguir, descrevem-se as principais providências:

Inicialmente, é essencial realizar uma avaliação e preparação do espaço físico onde os materiais serão instalados e utilizados. Para isso, a administração deve verificar as condições de infraestrutura, garantindo que haja espaço suficiente, acesso a redes elétricas e conexão adequada para os equipamentos de informática e processamento de dados. Além disso, é necessário considerar aspectos de ergonomia e funcionalidade ao definir a disposição do mobiliário, de modo que ele se integre ao ambiente de trabalho, promovendo o conforto e a eficiência dos servidores.

Outra providência importante é a definição de um plano de logística para o recebimento dos materiais. A administração deve organizar o cronograma de entrega dos lotes de forma que haja uma recepção coordenada, evitando a acumulação de itens em locais inadequados ou a sobrecarga da equipe responsável pela recepção. Esse planejamento inclui a designação de responsáveis para o acompanhamento da entrega e a conferência dos materiais, verificando se eles atendem às especificações do contrato de compra, bem como a identificação e a inspeção de eventuais danos ou inconformidades que possam ocorrer durante o transporte.

Para garantir o adequado manuseio e uso dos equipamentos de informática, vídeo, áudio e foto, é necessário prever a capacitação dos servidores que farão uso desses materiais. A administração deve organizar treinamentos específicos para os funcionários que irão operar os sistemas e equipamentos adquiridos, assegurando que todos tenham o conhecimento necessário para utilizá-los de forma eficiente. Esse processo pode envolver o acompanhamento de técnicos especializados ou a contratação de empresas que prestem serviços de suporte e capacitação, dependendo da complexidade dos itens adquiridos.

Outro aspecto fundamental é a organização da documentação necessária para o recebimento dos materiais, incluindo notas fiscais, termos de garantia, manuais de operação e contratos de suporte técnico. Esses documentos devem ser devidamente arquivados para facilitar o controle de manutenção e assistência técnica futura, garantindo que a administração tenha acesso rápido a essas informações em caso de necessidade de reparos ou atualizações.

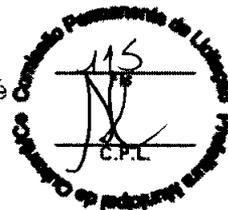
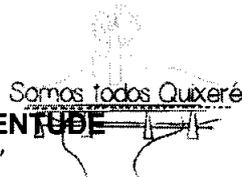
Além disso, é essencial a preparação de um sistema de inventário para o registro dos materiais recebidos. Cada item, seja ele de informática, vídeo, áudio, foto ou mobiliário, deve ser devidamente catalogado e identificado para facilitar o controle patrimonial da administração. O inventário deve incluir informações como número de série, localização dentro da secretaria, data de recebimento e garantia, assegurando uma gestão eficiente do patrimônio público.

Por fim, a administração deve garantir a disponibilidade de suporte técnico para a instalação dos equipamentos de processamento de dados e informática, que podem demandar configurações específicas para integração com os sistemas existentes da secretaria. Isso inclui o planejamento para a instalação de softwares, redes de internet e sistemas de armazenamento de dados, assegurando que todos os equipamentos estejam prontos para uso assim que forem entregues.

Em resumo, as providências prévias que a administração deve tomar envolvem a preparação do espaço físico, a organização logística, a capacitação dos servidores, o controle documental, a criação de um sistema de inventário e a garantia de suporte técnico, assegurando que os materiais adquiridos sejam recebidos e manuseados de maneira eficiente e segura, atendendo às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré-CE.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 - Aqui estão as contratações correlatas e/ou interdependentes que podem impactar as atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, relacionadas à aquisição de material de processamento de dados, informática, vídeo, áudio, foto e mobiliário:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Contratação de profissionais especializados para a instalação e configuração dos equipamentos de informática e de áudio e vídeo, garantindo que todos os sistemas estejam integrados e funcionando adequadamente.

Treinamento e Capacitação

Contratação de empresas ou consultores para oferecer treinamento aos servidores sobre o manuseio e operação dos novos equipamentos, incluindo softwares específicos utilizados nas atividades da secretaria.

SUORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

Contratação de serviços de suporte técnico contínuo e manutenção para garantir a operacionalidade dos equipamentos, incluindo assistência para solução de problemas e atualizações de software.

SERVIÇOS DE REDE E CONECTIVIDADE

Contratação de serviços para a implementação e manutenção da infraestrutura de rede, garantindo que todos os equipamentos estejam conectados à internet e entre si, permitindo uma comunicação eficaz e acesso aos dados.

MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO

Contratação de fornecedores para a aquisição de suprimentos de escritório, como papel, cartuchos de tinta e outros materiais consumíveis que garantam o funcionamento contínuo dos equipamentos.

SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Contratação de empresas especializadas para a produção de conteúdo audiovisual, aproveitando os novos equipamentos para realizar gravações e transmissões de eventos culturais e esportivos.

PROJETOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

Contratação de serviços de marketing e comunicação para promover as atividades da secretaria, utilizando os novos recursos audiovisuais e digitais para aumentar o alcance e a participação da comunidade.

Essas contratações são fundamentais para maximizar a eficácia dos novos equipamentos e garantir que a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude alcance seus objetivos de maneira eficiente e integrada.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1. A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de Pregão com o intuito de adquirir material de processamento de dados, informática, vídeo audio e foto e mobiliário pretendido para suprir a demanda existente. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção possível é a aquisição/contratação, uma vez que tais itens se destina ao uso e composição de estoque para situações necessárias da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

15. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2024

14.1 A contratação para fornecimento de material de processamento de dados, informática, vídeo audio e foto e mobiliário encontra-se alinhado com o PAC (Plano Anual de Contratações) no ano vigente de 2024:

Dotação/ Projeto/Atividade		Fonte de Recurso
1701.13.392.1305.2.110 - GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		1701000000
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	SUBELEMENTOS DE DESPESA:	



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



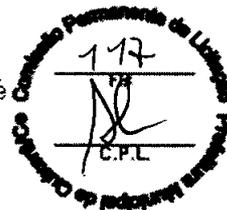
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL; 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS; 4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO
---	---

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante do exposto, declaramos viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste estudo técnico preliminar (ETP).



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
 QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SECULT – PROCESSO Nº 033/2024 - SECULT	
Fornecedor:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Estado:
Banco:	Agência:
	E-mail:
	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Lote/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Lote:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20__ –
PROCESSO Nº 033/2024 - SECULT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
JUVENTUDE A (O) CONTRATADA

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.807.191/0001-47**, com sede rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) **JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 033/2024 - SECULT** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SECULT**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SECULT** e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA, VIDEO AUDIO E FOTO E MOBILIÁRIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01 - COMPUTADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - INTEL CORE I7 16GB SSD 1TB MONITOR LED 24" WINDOWS 10 COM CAIXA DE SOM DE SISTEMA DE AUDIO 2.0 ENTRADA USB, TECLADO E MOUSE SEM FIO COM CONEXÃO USB	UND	2		
VALOR GLOBAL					

LOTE 02 - IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WIFI TAMANHO A4 - IMPRESSÃO DUPLEX E TANQUE DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE, PAINEL FRONTAL	UND	4		



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



	LCD, SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, E RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200 X 2400, IMPRESSÃO E XEROX COLORIDA				
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WIFI TAMANHO A3 - IMPRESSÃO DUPLEX E TANQUE DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE, PAINEL FRONTAL LCD, SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, E RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200 X 2400, IMPRESSÃO E XEROX COLORIDA	UND	1		
VALOR GLOBAL					

LOTE 03 - NOTEBOOK

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
4	NOTEBOOK - INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO 8GB RAM 256GB SSD (UHD) 15.6" LED FULL HD TN 60HZ, WINDOWS 11H	UND	2		
5	NOTEBOOK - 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-1235U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.4GHZ) - MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (2X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) - WINDOWS 11 HOME,	UND	2		
VALOR GLOBAL					

LOTE 04 - SMARTPHONE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
6	SMARTPHONE 5G - MEMÓRIA INTERNA: 256GB; MEMÓRIA RAM:12GB; PROCESSADOR 256GB; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13.0; TELA 6.67 1220 X 2712 PIXEL 446 PPI AMOLED 120 HZ; WI-FI, GPS, BLUETOOTH; PROCESSADOR OCTA-CORE; CÂMERA TRASEIRA TRIPLA / CÂMERA FRONTAL: 64 MP + 8 MP + 2 MP.	UND	2		
VALOR GLOBAL					

LOTE 05 - PROJETOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
7	PROJETOR PORTÁTIL - BRILHO: 3400 LÚMENS; CONEXÕES: 1 HDMI - 2 D-SUB 15 PINOS - 1 RCA - 2 ENTRADAS STEREO MINI - 1 SAÍDA STEREO MINI - 1 RS-232C - 1 USB TIPO B (PARA ATUALIZAR O FIRMWARE); TAMANHO DA TELA: 30" ATÉ 350"; SISTEMA OPERACIONAL: PROJETO COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC; BIVOLT.	UND	2		
8	TELA PARA PROJEÇÃO 2,5 X 3,0	UND	2		
VALOR GLOBAL					

LOTE 06 - CÂMERA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
9	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE 128GB - ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: DIGITAL; TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI; ZOOM ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 24,1 MP	UND	2		
VALOR GLOBAL					

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE SOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
10	KIT CAIXA ATIVA E PASSIVA + 2 PEDESTAL - POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 600 W; TIPOS DE ALTO-FALANTE: WOOFER, DRIVER TITÂNIO; TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE: ATIVO; DIMENSÕES: 44 CM X 34 CM X 70 CM; BLUETOOTH; LEITOR SD, PLUG, RCA, USB, XLR.	KIT	2		
11	MESA DE SOM - 08 CANAIS, PORTÁTIL; MIXER BLUETOOTH; INTERFACE GRAVAÇÃO AUDIO; CONSOLE COM PLACA DE SOM USB + 48V	UND	1		
12	KIT 2 MICROFONES DE MÃO MXT PROFESSIONAL CABO P10 3M + SUPORTE PEDESTAL - CÁPSULA: DINÂMICO; PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL; IMPEDÂNCIA: 600 OHMS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70HZ A 10KHZ; SENSIBILIDADE: -55DB +/- 3DB; COMPRIMENTO DO CABO: 3 METROS; CONECTOR DE SAÍDA: P10 (6,5MM); CHAVE LIGA/DESLIGA;	KIT	2		



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



	ROSCA DO PEDESTAL: 3/8"; ALTURA MÍNIMA: 140 CM; HASTE: 70 CM; DIÂMETRO DO TRIPÉ: 54 CM.				
13	MICROFONE SEM FIO, WIRELESS SET – PRETO	UND	2		
VALOR GLOBAL					

LOTE 08 - KIT 10 CANHÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
14	KIT 10 CANHÃO REFLETOR LED RGBW 36 LED SLIM + MESA DMX + CABO 2M	KIT	1		
VALOR GLOBAL					

LOTE 09 - MOBILIÁRIOS EM MADEIRA E PLÁSTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
15	KIT MESA QUADRADA MONOBLOCO BRANCA EM POLIPROPILENO + 4 CADEIRAS S/ BRAÇO - ALTURA DA MESA: 72 CM, LARGURA DA MESA: 70 CM, COMPRIMENTO MÁXIMO DA MESA: 70 CM, ALTURA DAS CADEIRAS: 86 CM, LARGURA DAS CADEIRAS: 40 CM, PROFUNDIDADE DAS CADEIRAS: 43 CM, SUPORTE ATE 182KG	KIT	30		
16	MESA INFANTIL COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS - CORES VARIADAS, MESA - ALTURA: 45CM; LARGURA: 45CM; PROFUNDIDADE: 45CM; EMPILHÁVEL:SIM; MATERIAL:POLIPROPILENO E ADITIVO, POLTRONA - ALTURA DO ENCOSTO:58,5 CM; ALTURA DO ASSENTO:26,5 CM; LARGURA: 26,5 CM; COMPRIMENTO: 29 CM; PESO SUPOSTADO: 40KG; EMPILHÁVEL: SIM; MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVO.	KIT	15		
17	ESTANTE SUPORTE DE PARTITURA REFORÇADO - CHAPA AÇO; DIMENSÕES DA PLACA (COMP. X ALT.): 50 CM X 35 CM - TRIPÉ COM 2 ESTÁGIOS COM REGULADORES EM METAL - 02 HASTES PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS NA PLACA - TAMANHO DAS HASTES DE FIXAÇÃO: 15 CM - ALTURA MÍNIMA DA PASTA: 40 CM - ALTURA MÁXIMA DA PASTA: 105 CM - SUPORTE DESMONTÁVEL - PÉS RETRÁTEIS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE - COMPRIMENTO DE CADA HASTE DO TRIPÉ: 40 CM.	UND	30		
18	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇO E RODINHA	UND	4		
19	CADEIRA S/ BRAÇO PLÁSTICA - ALTURA DAS CADEIRAS: 86 CM, LARGURA DAS CADEIRAS: 40 CM, PROFUNDIDADE DAS CADEIRAS: 43 CM, SUPORTE ATE 182KG	UND	80		
20	MESA PARA ESCRITÓRIO 155CM COM 3 GAVETAS- DIMENSÕES: 60 X 155 X 74,5 CM, TIPO DE MATERIAL: MDP	UND	7		
VALOR GLOBAL					

LOTE 10 - MOBILIÁRIOS EM AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
21	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO C/ FECHADURA 4 PRATELEIRAS - DIMENSÕES: 40 X 90 X 198 CM;	UND	3		
22	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 8 PORTAS GUARDA VOLUME - IMENSÕES: 70 X 40 X 198 CM;	UND	3		
23	ESTANTE AÇO LEVE 5 PRATELEIRAS - SUPORTA 100KG, DIMENSÕES: 15 X 60 X 30 CM;	UND	22		
VALOR GLOBAL					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

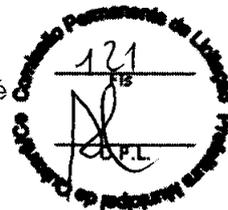
2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Quixeré – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é a **partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, que atestará a execução do objeto contratado.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Dotação/ Projeto/Atividade		Fonte de Recurso
1701.13.392.1305.2.110 - GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		1701000000
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	SUBELEMENTOS DE DESPESA:	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL; 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS; 4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

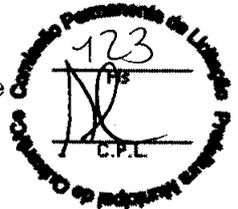
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 |www.quixere.ce.gov.br| (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

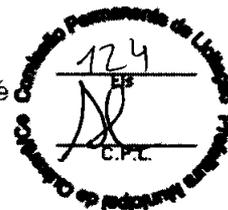
10.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.24 O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** do município de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão do contrato será realizada pela SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE a Sra. **JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA**.



12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **FRANCISCO CAIO DA SILVA CORREIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. fraudar a licitação

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de **QUIXERÉ DO ESTADO DO CEARÁ**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
 QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixeré/CE, em ____ de ____ de 2024.

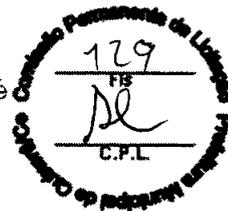
JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
 SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
 JUVENTUDE
 CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N° **XX.XXX.XXXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo seu Representante legalmente constituído, O Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF sob o N° **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

R

....., de de 20....

Empresa

Representante